



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Concede Abono aos servidores
públicos municipais de Rio Cla
ro-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sancio
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais Esta
tutários, celetistas, comissionados, inativos, aposen-
tados e aos prestadores de serviços, Abono de Cr\$...
3.000,00 (três mil cruzeiros) para o mês de setembro
corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação, com os efeitos re-
troativos a 01-09-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 21 DE SETEMBRO DE 1990

Raul Fonseca Machado
PREFEITO